

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**LEI Nº 389/2009**

**Súmula:“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo descrita:

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009, a seguinte dotação orçamentária:

|  |            |                  |
|--|------------|------------------|
| Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente                        |            |                  |
| Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura                                     |            |                  |
| Função: 20 – Agricultura   |            |                  |
| Sub-Função:122 Administração Geral   |            |                  |
| Programa: 0039 – PRODEAP – Prog. De Apoio ao Des. da Agricultura. E Pecuária |            |                  |
| Projeto: 2.092 – Contribuição ao Consócio de Desenvolvimento Econômico.      |            |                  |
| Natureza da Despesa:   |            |                  |
| 3371.41.00.00 – Contribuições - Consócios                                    | R\$        | 30.000,00        |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>R\$</b> | <b>30.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias indicadas no decreto de abertura do crédito, amparados pelo artigo 43, e seus parágrafos e incisos da Lei 4.320/64.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar na LDO 2009 e PPA 2006-2009, a dotação orçamentária descrita no Artigo 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, em 18 de Maio de 2009.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

